

-----MINUTA N.º 19/2015-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Faltou a Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, que se encontrava em serviço na Autarquia, mais concretamente em representação do Município, no Colóquio denominado Primeiro (1.º) Encontro de Saúde Mental, em Ponte de Sor, que decorre no Teatro – Cinema, em Ponte de Sor, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual houve a intervenção dos Vereadores da Coligação Democrática Unitária, Senhores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, entregando dois requerimentos relativos a dois assuntos, mais concretamente sobre os choupos da zona ribeirinha e do espaço polidesportivo situado no Bairro da Frialva os quais a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< Os Vereadores da CDU, informam a Câmara Municipal que, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, existem uma série de choupos com patologias que carecem de intervenção e tratamento. Para além do perigo que representa para os utentes do espaço, entendemos que se torna urgente proceder-se a uma verificação técnica rigorosa, com vista a apurar causas e identificar tratamentos e formas de intervenção eficazes que impeçam o seu abate. Nesse sentido, propomos que a Câmara Municipal proceda à realização dos trabalhos necessários à resolução do problema.>>.-----

<< O recinto polidesportivo localizado na zona verde do Bairro da Frialva, em Ponte de Sor, encontra-se implantado a cerca de três (3) metros de uma linha de média tensão. Como sabemos estas linhas têm tensões nominais até 60KV, aspeto que configura, de acordo com os manuais de segurança, recomendações e normas específicas. Atendendo a que: a) A utilização que é feita do polidesportivo e a sua configuração de implantação e localização, relativamente à infraestrutura elétrica, põem em causa as condições de segurança dos utentes; b) A proximidade da estrutura metálica do recinto polidesportivo com o cabo de média tensão, constitui motivo de preocupação, sobretudo em condições meteorológicas adversas; c) A situação reportada representa uma situação de perigo iminente. Os Vereadores da CDU, propõem que a Câmara Municipal encete todos os procedimentos com vista à resolução da situação reportada, sob prejuízo da responsabilização que lhe estaria associada.>>.....

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.195.342,98 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.471,24 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....9.600,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....17.043,12 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.269,89 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....96.227,26 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal4.813,38 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	11.133,17 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	101,69 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	188,82 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	195,79 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra..	200,65 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	7.355,09 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	4.209,34 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	383,02 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	900.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	116,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	13.535,05 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2. ^a Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	

Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....6.990,39 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....7.848,80 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....0,18 €
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....81.28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO COLETIVO, DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA (ACEEP) COM A ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, COM VISTA À REDUÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO PARA AS TRINTA E CINCO (35) HORAS SEMANAIS.**-----

-----Está presente a informação datada de oito (8) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Veio o Tribunal Constitucional, através do seu Acórdão n.º 494/2015, de sete (7) de Outubro, declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que conferem aos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, resultantes do artigo 364.º, n.º 3, alínea b), e do n.º 6, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, por violação do princípio da autonomia local, consagrado no artigo 6.º, n.º 1, da Constituição.-----

Assim, e afastada que está a intervenção dos membros do Governo na celebração e assinatura de acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, reconhecendo-se, assim, a autonomia das autarquias locais, assegurando-se o princípio da autonomia local na contratação coletiva, informo a Câmara Municipal que irei diligenciar no sentido de celebrar, com a entidade representativa dos trabalhadores da

Administração Local, um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP), com vista à redução do período normal de trabalho, para as 35 horas semanais.-----

Paços do Município de Ponte de Sor, 08 de Outubro de 2015.>>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER RELATIVO À PROPOSTA DA ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.-----

-----Está presente o email datado de um (1) de Outubro da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto no artigo 14.º, do Decreto – Lei n.º 7/2011, de 10 de Janeiro, e do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de Setembro, junto remetemos a V. Exa., para parecer, proposta de escala de turnos das farmácias para o ano de dois mil e dezasseis (2015), do Município a que preside. Solicitamos que seja remetido a esta Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, de forma a poder proceder-se à aprovação nos prazos definidos na referida Portaria.>>.--

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à proposta da escala de turnos das farmácias para o ano de dois mil e dezasseis (2016), do Município de Ponte de Sor.-----

----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de evento de Música ao Vivo com DJ, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no dia onze (11) de Outubro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MÚSICA AO VIVO COM DJ, NA RUA DO OUTEIRO – ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL, EM MONTARGIL / FLORIANO ANTÓNIO PRATES MICAELo.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, do Senhor Floriano António Prates Micaelo, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de evento de Música ao Vivo com DJ, na Rua do Outeiro – Zona Desportiva de Montargil, no dia onze (11) de Outubro, de dois mil e quinze, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Floriano António Prates Micaelo, destinada à realização do evento de Música ao Vivo com DJ, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente no Pintadinho, em Montargil, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Pastelaria, sito em Foros do Arrão, no período compreendido entre

as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) no dia onze (11) de Outubro de dois mil e quinze.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Ruben Miguel Moreira Alves, para a realização de um Baile, em Foros do Arrão, no Concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE, EM FOROS DO ARRÃO / RUBEN MIGUEL MOREIRA NUNES.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, de Ruben Miguel Moreira Nunes, residente no Pintadinho, em Montargil, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Estabelecimento de Pastelaria, sito em Foros do Arrão, no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) no dia onze (11) de Outubro de dois mil e quinze.--

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Ruben Miguel Moreira Nunes, para a realização de um Baile em Foros do Arrão, no Concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO PELA BANDA FILARMÓNICA, EM GALVEIAS / RUI MANUEL CANHA NUNES, REPRESENTANTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um concerto

pela Banda Filarmónica, em Galveias, no dia dez (10) de Outubro, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte horas (20H:0).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, para a realização do concerto pela Banda Filarmónica, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / JOÃO J. OLIVEIRA COELHO – AGENTE DE EXECUÇÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor João J. de Oliveira Coelho, residentes na Avenida 25 de Abril, 51-1.º, em Abrantes, 2200-299 Abrantes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João J. Oliveira Coelho, Agente de Execução, com a Cédula 1877, designado nos autos de execução com processo acima identificado, vem na qualidade de encarregado de venda nomeado, requerer a V. Exa., nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para ampliação do número de compartes (duas) quanto à venda judicial dos prédios rústicos abaixo descritos, para os Senhores António Manuel Martinho Dias, NIF 100391575, casado com Lisália Maria Silvério Antunes Dias, NIF 100391583, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua Ary dos Santos, n.º 17, em Foros do Arrão, e, José Martins Matias, NIF 103489525, casado com Alda Maria da Silva Fernandes Matias, NIF 103489517, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua Teresa Gomes, n.º 3 – 2.º Esquerdo, Em S. Domingos de Benfica.-----

1.- Prédio rústico, sito em Salgueirinha, Freguesia de Longomel, Concelho de Ponte de Sor, composto de cultura arvense em olival, sobreiros, olival e montado de sobro ou sobreiral, com a área total de 4750 m2, inscrito na matriz sob o artigo 37, Secção C e

descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob a ficha 757/200030116.-----

2.- Prédio Rústico, sito na Salgueirinha, Freguesia de Longomel, Concelho de Ponte de Sor, composto de cultura arvense em olival, com a área total de 2.000 m², inscrito na matriz sob o artigo 11, Seção A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob a ficha 758/20030116.-----

3.- ½ do prédio rústico, sito em Salgueirinha, Freguesia de Longomel, Concelho de Ponte de Ponte de Sor, composto de cultura arvense em olival, sobreiros, olival e montado de sobro ou sobreiral, com a área total de 137750 m², inscrito na matriz sob o artigo 48, Seção A e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob a ficha 759/20030116.-----

O aumento de compartes, resulta de os mesmos serem titulares de garantia real sobre os imóveis acima descritos, hipoteca, posteriormente convertida em penhora, acabando por adquirirem os mesmos em comum e partes iguais, por meio de venda judicial.>>.-----

-----Está também presente a informação datada de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa aos prédios rústicos denominados de “Salgueirinha”, sitos na Freguesia de Longomel, Concelho de Ponte de Sor, inscritos na matriz cadastral, respetivamente, sob o Artigo 37, Seção C, Artigo 11, Seção A e Artigo 48, Seção A, da aludida Freguesia, descritos na, também, na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, respetivamente, sob o n.º 757/Longomel, n.º 758/Longomel, e n.º 759/Longomel, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos**

loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente aos prédios rústicos supra identificados, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade nos prédios rústicos indicados no requerimento apresentado pelos requerentes, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / CARLOS MANUEL DE SERPA QUARESMA VASCONCELOS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor C, residentes na Avenida 25 de Carlos Manuel de Serpa Quaresma Vasconcelos, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos, n.º 105 – 3.º Andar, Direito, na Freguesia da União de Freguesias de Carcavelos e Parede, do Concelho de Cascais, 2775-694 Cascais, sobre o assunto mencionado em título, requerendo nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, se digne mandar emitir parecer favorável para ampliação do número de compartes relativo ao prédio rústico, inscrito na matriz da Freguesia de Montargil, sob o artigo 62, Secção Z e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 2885, na seguinte porção: - 1/3, Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos; - 1/3, Ana Margarida Thudichum de Serpa Vasconcelos e 1/3, Maria Raquel Thudichum de Serpa Vasconcelos.-----

-----Está também presente a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição/ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico denominado de “Horta Velha”, sito na Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o Artigo 62, Seção Z, da aludida Freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 2885/Longomel, n.º 758/Montargil, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade referente ao prédio rústico supra identificado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição

/ ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “*não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor*”.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO RELATIVA À EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / GRAÇA SANTANA-MAIA LEONARDO, ADVOGADA DE ANTÓNIO CARRUSCA GODINHO DE CARVALHO E MARIA MANUELA CARRUSCA GODINHO DE CARVALHO FERNANDES NEVES.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta (30) de Setembro do corrente ano e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “*não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor*”. << Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pelo Senhor António Carruca Godinho de Carvalho e Maria Manuela Carruca Godinho de Carvalho Fernandes Neves, residentes na Avenida 1.º de Maio, 12-5.º Direito, em Caldas da Rainha e na Quinta de S. Estêvão, lote 28, EN 119, em Santo Estêvão, respetivamente, pretende celebrar escritura de doação, relativamente ao prédio rústico, denominado “Cabeços”, com a área de 0.975000 ha, sito em Galveias, da freguesia de Galveias, do Concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, **sob o artigo n.º 132, da Secção E, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor**, no qual requer ao abrigo do disposto n.º 54, da Lei n.º 64/03, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição de compropriedade do citado prédio rústico, **a qual consistirá na criação de nove (9) quotas, sendo duas de 1/75, três de 2/75, uma de 19/150, duas de 23/120 e uma de 23/60.**>>-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o

assunto, a qual se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentados para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à ampliação de compropriedade sobre prédio rústico, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da câmara municipal do local ou situação dos prédios”**.-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.-----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da compropriedade / ampliação a constituir, referente ao prédio rústico identificado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade / ampliação no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelos requerentes, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----Está agora presente novamente o Processo, acompanhado de um requerimento datado de sete (7) de Outubro de dois mil e quinze, da Senhora Dra. Graça Santana-Maia Leonardo, Advogada de António Carrusca Godinho de Carvalho e Maria Manuel a Carrusca Godinho de Carvalho Fernandes Neves, solicitando a retificação do anterior requerimento, mais concretamente passar a constar:-----

- No artigo 1.º, que o prédio em questão se encontra inscrito na matriz sob o artigo 123.º, **da Secção A**, da Freguesia de Galveias e **não na Secção E**, da aludida Freguesia, como por lapso consta;-----

- No artigo 3.º, que a situação de compropriedade projetada pelos Requerentes, consiste, assim, na criação de 9 quotas, sendo; duas de 1/75, três de 2/75, uma de 19/150, **uma de 12/120, uma de 7/24 e outra de 19/60.**>>-----

-----Está também presente ainda a informação datada de nove (9) de Outubro de dois mil e quinze, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, sobre o assunto, informando que se mantém a comunicação efetuada anteriormente.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou manter a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia trinta de Setembro, com as devidas retificações solicitadas.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, tendo-se declarado impedido, devido a ser marido da requerente.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E ONZE (2/2011), EM VALE DE VILÃO - MONTARGIL / ALBERTINA GODINHO ALVES E ALMERINDA GODINHO NUNES VAZ.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pelo requerimento datado de trinta (30) de Setembro de dois mil e quinze, de Albertina Godinho Alves e Almerinda Godinho Nunes Vaz, residentes na Rua do Montinho, n.º 15, em Vale de Vilão, solicitando a não declaração da caducidade do processo em causa, tendo em atenção que devido a dificuldades financeiras não lhes tinha sido possível concluir a operação urbanística, mas que no presente, mantêm o interesse na conclusão da obra, e por isso solicitar que lhes seja concedida nova licença para conclusão das mesmas, pelo período de dezoito (18) meses, com efeitos retroativos à data do término do Alvará, 33/2011.---

-----Encontra-se igualmente presente a informação jurídica, datada de cinco (5) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

As requerentes não concluíram a operação urbanística, objeto de licenciamento no presente processo, no prazo e prorrogações concedidas para o efeito.-----

Como assim, o procedimento em causa está numa situação de caducidade nos termos do disposto no n.º 3, alínea d) do artigo 71.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014 de 09/09 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma Norma e Diploma supra referido o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio agora as requerentes solicitar que não fosse declarada a caducidade do procedimento e que lhes seja concedido o prazo de dezoito meses, para concluírem as obras, pois, é essa a sua pretensão.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretensão das Requerentes, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo, conforme dispõe o n.º 3d) do artigo 71.º do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.-

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da

prorrogação do prazo.-----
Neste sentido, vejamos os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”**; **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e através de exposição que, na nossa perspetiva, preenche os requisitos da audiência dos interessados prevista no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE, as Requerentes demonstraram ter intenção de concluir a obra, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, assim como o prazo de dezoito meses, solicitado para concluir a operação urbanística em causa, com efeitos retroativos à data do fim do prazo do Alvará de Licença de construção.-----

Face ao exposto, consideramos que as Requerentes estarão em condições de lhes ser concedida uma licença para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, e um prazo de dezoito meses com efeitos retroativos à data do fim do prazo do Alvará de Licença de Construção tal como indicado pelas Requerentes e que as mesmas entendam ser o necessário para a conclusão da operação urbanística, em causa; no entanto, cabe no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os argumentos das Requerentes e a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo, destinada à conclusão

das obras, pelo período de dezoito (18) meses, com efeitos retroativos à data do fim do prazo do Alvará de Licença de construção; 3- Notifique-se.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E ONZE (3/2011), EM VALE DE VILÃO - MONTARGIL / ALBERTINA GODINHO ALVES E ALMERINDA GODINHO NUNES VAZ.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pelo requerimento datado de trinta (30) de Setembro de dois mil e quinze, de Albertina Godinho Alves e Almerinda Godinho Nunes Vaz, residentes na Rua do Montinho, n.º 15, em Vale de Vilão, solicitando a não declaração da caducidade do processo em causa, tendo em atenção que devido a dificuldades financeiras não lhes tinha sido possível concluir a operação urbanística, mas que no presente, mantêm o interesse na conclusão da obra, e por isso solicitar que lhes seja concedida nova licença para conclusão das mesmas, pelo período de dezoito (18) meses, com efeitos retroativos à data do término do Alvará, 34/2011.---

-----Encontra-se igualmente presente a informação jurídica, datada de cinco (5) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

As requerentes não concluíram a operação urbanística, objeto de licenciamento no presente processo, no prazo e prorrogações concedidas para o efeito.-----

Como assim, o procedimento em causa está numa situação de caducidade nos termos do disposto no n.º 3, alínea d) do artigo 71.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014 de 09/09 – RJUE.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma Norma e Diploma supra referido o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio agora as requerentes solicitar que não fosse declarada a caducidade do procedimento e que lhes seja concedido o prazo de dezoito meses, para concluírem as obras, pois, é essa a sua pretensão.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretensão das

Requerentes, uma vez que as obras não foram concluídas no prazo, conforme dispõe o n.º 3d) do artigo 71.º do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.- Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e através de exposição que, na nossa perspetiva, preenche os requisitos da audiência dos interessados prevista no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE, as Requerentes demonstraram ter intenção de concluir a obra, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, assim como o prazo de dezoito meses, solicitado para concluir a operação urbanística em causa, com efeitos retroativos à data do fim do prazo do Alvará de Licença de construção.-----

Face ao expendido, consideramos que as Requerentes estarão em condições de lhes ser concedida uma licença para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, e um prazo de dezoito meses com efeitos retroativos à data do fim do prazo do Alvará de Licença de Construção tal como indicado pelas Requerentes e que as mesmas entendam ser o necessário para a conclusão da operação urbanística, em causa; no entanto, cabe no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal,

a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os argumentos das Requerentes e a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo, destinada à conclusão das obras, pelo período de dezoito (18) meses, com efeitos retroativos à data do fim do prazo do Alvará de Licença de construção; 3- Notifique-se.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER, SOBRE ENQUADRAMENTO NO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) E NO PMDFCI (PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS), DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “VARGEM FUNDA”, EM FIGUEIRINHA – PONTE DE SOR / ILDA BONITO MARQUES PRATES DE OLIVEIRA.-----

-----Está presente o email, com a referência Código do Registo PR.005454.2015, datado de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que venho por este meio solicitar a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Ilda Bonito Marques Prates de Oliveira (131327720), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) para autorização. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, designadamente quanto às condicionantes legais aplicáveis, e no PMDCI, entre outras. Junto anexamos o projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, sendo que a respetiva informação cartográfica se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF, com os documentos relativos ao pedido de autorização .>>.-----

-----Ainda se encontra em anexo a informação número vinte e quatro (24), datada de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze, do Gabinete Técnico Florestal, subscrita pela

Engenheira Florestal, Senhora Susana Soares, sobre o assunto e no âmbito do enquadramento em PMDFCI, a qual também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, veio requerer parecer relativo a uma rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI, cabe-nos informar o seguinte:--

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto, de uma área ocupada anteriormente por povoamento puro da mesma espécie, com cerca de 1,06 ha. O pedido é efetuada em nome de Ilda Bonito Marques Prates de Oliveira, detentora do prédio rústico denominado de Vargem Funda, localizado na União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, com a Matriz n.º 2, da Secção M5;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:--

a) A área incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio alta;-----

b) Na área sujeita a arborização não incidem Faixas de Gestão de Combustível;-----

c) Foram efetuados aceiros a delimitar a rearborização.-----

O projeto de rearborização não contraria o definido no PMDFCI de Ponte de Sor. Da análise efetuada e do enquadramento em PMDFCI, o parecer é favorável quanto ao projeto de rearborização apresentado.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Acerca do solicitado e no que respeita ao enquadramento da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal (revisão) ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexada ao pedido, localiza-se exclusivamente em solo rural, em parte qualificado de ESPAÇOS AGRICOLAS, e na subcategoria de áreas agrícolas preferenciais (RAN) e a restante de ESPAÇOS FLORESTAIS – áreas florestais mistas.- Para além das disposições e regras gerais ou comuns aquela classe e categoria do solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 52.º e 57.º, do seu Regulamento.-- Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer à parte incluída na RAN (coincidente com as áreas agrícolas preferenciais), toda

a área está integrada na REN (zonas ameaçadas pelas cheias e áreas com risco de erosão),
À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelos Serviços Municipais, deliberou concordar com os mesmos, relativos à ação de rearborização por parte da Senhora Ilda Bonito Marques Prates de Oliveira, e dos mesmos dar conhecimento ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF).**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO EM VALE DE AÇÔR, SITO NO NÚMERO DEZASSEIS (16), NA RUA D JOÃO I, NA REFERIDA LOCALIDADE, EM QUE É PROPRIETÁRIA A SENHORA MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA E PRATES.**-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado pela informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e quinze, da Fiscalização Municipal, mais concretamente pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho exarado por V. Exa., para que se procedesse ao pedido de três orçamentos, referentes aos trabalhos de demolição de edifício, junto os mesmos orçamentos com os seguintes valores. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----Em anexo, encontram-se os seguintes três orçamentos: - Armando dos Santos Esteves – 1.310,00 € + IVA; - Construções Silvano Santos Unipessoal, Lda. – 1.400,00 € + IVA; - José António Simões – 2.500,00 € + IVA.>>-----

-----Encontra-se também presente uma outra informação datada de um (1) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << De acordo com os orçamentos apresentados, o orçamento mais vantajoso, corresponde à Empresa Armando dos Santos Esteves, no montante de 1.310,00 € + IVA. À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o processo e as consequentes informações técnicas prestadas, deliberou: 1- Que os Serviços procedam à posse administrativa do prédio em questão, de acordo com a legislação em vigor; 2- Aprovar a demolição e recolha de materiais do local; 3- Adjudicar a referida demolição à Empresa Armando dos Santos Esteves, no montante de 1.310,00 € + IVA, que foi a proposta mais vantajosa, aquando da apresentação dos**

orçamentos para o efeito; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 4040 e o número sequencial 13744, conforme consta no documento anexo; 4- Que a importância liquidada pela Autarquia, seja posteriormente ressarcida à Autarquia, por parte da proprietária do prédio rústico.-
-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E QUINZE (16/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, NA RUA JOÃO DE DEUS, NÚMERO QUATRO (4), EM PONTE DE SOR, E EM QUE É REQUERENTE MARIA ADELINA CORTIÇO RODRIGUES.**-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número dezasseis (16), datado de um (1) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos trinta dias do mês de Setembro, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro, Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Rua João de Deus, n.º 4, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de dezasseis 16) do mesmo mês.-----

-----Efetuada a vistoria, verificou-se a existência de infiltrações na habitação do reclamante, junto à empena lateral esquerda do edifício, com maior incidência na instalação sanitária, indiciando uma rutura ao nível da canalização da instalação sanitária, situada na mesma prumada no piso superior.-----

-----Para além desta situação, constatou-se ainda existirem vestígios de infiltrações em todas as habitações e estabelecimentos comerciais que partilham a junta de dilatação comum aos edifícios situados nos números quatro (4) e seis (6), em virtude de a mesma não se encontrar selada.-----

-----Face ao exposto, julga-se de notificar os proprietários de ambos os prédios, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para procederem à execução das obras de reparação da junta de dilatação, bem como a proprietária da fração localizada no 2.º Andar do prédio objeto da vistoria, para realizar as obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou, notificar os proprietários de ambos os prédios, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para procederem à execução das obras de reparação da junta de dilatação, bem como a proprietária da fração localizada no 2.º Andar do prédio objeto da vistoria, para realizar as obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, num prazo de noventa (90) dias a contar da data da notificação.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LEI NÚMERO 157/2015, DE DEZASSETE (17) DE SETEMBRO – SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS / CONSELHO DIRETIVO NACIONAL DA ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS.**-----

-----Está presente o ofício número dois mil duzentos e vinte e um (002221), datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze (2015), do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros Técnicos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Ordem dos Engenheiros Técnicos, informa V. Exa., que foi publicada a Lei n.º 157/2015, de 17 de Setembro, que procede à segunda alteração do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, cujo artigo 6.º, n.º 4, estabelece o seguinte: “ Os trabalhadores dos serviços e organismos da Administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e das demais pessoas coletivas públicas, que pratiquem, no exercício das suas funções, atos próprios da profissão de engenheiro técnico, e realizem ações de verificação, aprovação, auditoria ou fiscalização sobre atos anteriores, devem estar validamente inscritos como membros efetivos da Ordem”. Atento, o supra exposto, solicitamos e agradecemos a melhor atenção de V. Exa., no sentido de, no âmbito dessa Câmara Municipal, ser dado cumprimento integral a esta disposição legal.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Serviços cumpram integralmente esta disposição legal.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----LEI N.º 31/2009 DE TRÊS (3) DE JULHO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA POR ENGENHEIROS / ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.-----

-----Está presente o ofício com a referência 925/2015/FD, datado de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, mas em síntese refere: “Nestes termos, subscrevemos o entendimento resultante da reunião entre CCDR, DGAL e IGF, segundo o qual os engenheiros civis portugueses com licenciaturas iniciadas no ano letivo de 1987/1988 podem exercer a profissão de arquiteto num Estado Membro da Comunidade Europeia mas não em Portugal, não obstante esta regra violar claramente o artigo 13.º da CRP, violação do princípio da igualdade, a qual só aos Tribunais cabe apreciar “.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO PARA VEÍCULOS DE INSTRUÇÃO, NA RUA MANUEL NUNES MARQUES ADEGAS, EM PONTE DE SOR / ESCOLA DE CONDUÇÃO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, da Escola de Condução de Ponte de Sor, com o Alvará IMT 139, de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretende mudar a as suas instalações da Rua Luís de Camões, em Ponte de Sor, para a Zona do Monte da Pinheira, mais concretamente na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, em Ponte de Sor, requerendo por isso a cedência de estacionamento autorizado junto à Escola, nos moldes indicados no referido pedido.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de nove (9) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, exarado pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, contendo o respetivo parecer e o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Deslocando-me ao local com o João Lopes e analisando o exposto pela Requerente, verificou-se ser possível atender ao solicitado no que respeita à área de estacionamento para os três (3) veículos ligeiros, categoria B e para os dois (2) motociclos, categoria A e A1, em frente às instalações da Escola de Condução, sitas na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º 20, em Ponte de Sor.-----

Quanto à área de estacionamento para o veículo pesado de mercadorias com reboque, categoria C e C+E e para o veículo pesado de passageiros (autocarro) categoria D, tendo em consideração a área necessária para estes veículos (mínimo 20 metros lineares para

cada um), o que sem dúvida causaria enormes transtornos no trânsito naquela zona, não é viável no local pretendido, sendo que poderá ser numa zona o mais perto possível das instalações da Escola.-----

Após contacto com um Responsável da Escola, concluiu-se como alternativa, criar a área de estacionamento para os dois (2) veículos pesados no arruamento de ligação da Rua de Timor com a Rua de Angola.-----

Desta forma Proponho o seguinte:-----

1. Colocar um (1) sinal de Estacionamento autorizado H1a, com um (1) painel adicional (3 veículos ligeiros categoria B – Escola de Condução de Ponte Sor), em frente ao número vinte (20) da Rua Manuel Nunes Marques Adegas;-----

2. Colocar um (1) sinal de Estacionamento autorizado H1a, com um (1) painel adicional (2 motociclos categoria A e A1 – Escola de Condução de Ponte Sor), no passeio em frente aos estacionamentos para os veículos ligeiros;-----

3. Colocar um (1) sinal de Estacionamento autorizado H1a, com um (1) painel adicional (1 veículo pesado de mercadorias categoria C e C+E e um (1) veículo pesado de passageiros categoria D – Escola de Condução de Ponte Sor), no arruamento de ligação da Rua de Timor com a Rua de Angola.-----

- Anexo: Planta dos Locais.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Que os Serviços da Autarquia procedam à colocação dos respetivos sinais de trânsito; 3- Emitir Certidão de teor da deliberação tomada; 4- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO NA ZONA DO CAMPO DA RESTAURAÇÃO, DEVIDO À REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA NONA (29.ª) BAJA PORTALEGRE, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vamos ter em Ponte de Sor, nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de dois mil e quinze, um dos maiores eventos desportivos do País – A 29.º BAJA Portalegre 500.-----

O Parque fechado vai ser instalado em Ponte de Sor no Campo da Restauração, junto ao Edifício dos Paços do Concelho.-----

Para tal torna-se necessário proceder a algumas alterações de trânsito nesta zona.-----

- Dia 21 – Quarta – Feira, será proibido estacionar no Parque em frente ao Teatro Cinema;-----

- Dia 22 – Quinta – Feira, o trânsito será cortado na Rua em Frente ao Teatro Cinema, bem como ser proibido estacionar nesta Rua;-----

- Dia 23 – Sexta – Feira, o trânsito será cortado na Avenida Manuel Pires Filipe, no troço entre o troço Teatro Cinema e a Unidade de Cuidados Continuados, no período das 08.00H às 18.00H.-----

Assim, deverão ser colocados os respetivos sinais de trânsito, de acordo com o acima referido.-----

- Anexo: Planta dos Locais.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Que os Serviços da Autarquia procedam à colocação dos respetivos sinais de trânsito; 3- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia; 4- Dar conhecimento da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO ATESTANDO QUE OS PRÉDIOS SOBRE OS QUAIS FOI REQUERIDA A ISENÇÃO DO IMI, SE ENCONTRAM EXCLUSIVAMENTE AFETOS À ATIVIDADE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA ÀS POPULAÇÕES, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO – GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL.-----

-----Está presente o ofício com a referência S-LVT/2015/569, datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e quinze, de Águas de Lisboa e Vale do Tejo – Grupo Águas de Portugal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme ofício do Serviço de Finanças de Campo Maior, referência n.º 987, datado de 21/08/2015, solicitamos a emissão de certidão a atestar que os prédios, para os quais foi requerida a isenção, se encontram exclusivamente afetos à atividade de abastecimento

público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos. A presente isenção solicitada incide sob os artigos conforme quadro que se apresenta:-----

- Código da Freguesia – 05 – Freguesia – Longomel – Artigo – R 143 Secção B – Instalação – ETAR de Vale do Arco;-----

- Código da Freguesia – 01 – Freguesia – Galveias – Artigo – U1682 – Instalação – EE02 de Galveias;-----

- Código da Freguesia – 08 – Freguesia – Ponte de Sor – Artigo – U2620– Instalação – ETAR de Ponte de Sor;-----

- Código da Freguesia – 05 – Freguesia – Longomel – Artigo – U16294 – Instalação – EE de Rosmaninhal;-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O artigo 9.º, da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de Dezembro, veio alterar o artigo 44.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aditando ao respetivo n.º 1, a atual alínea p) que prevê a isenção do IMI, para os prédios exclusivamente afetos à atividade de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos. Para instrução do processo de IMI, para os prédios cuja afetação se enquadra no acima referido, é necessária a emissão de uma certidão emitida pela Câmara Municipal, comprovativa de que os prédios têm a afetação exigida pela alínea p), pelo que considero que deverá ser emitida certidão a atestar que os prédios com os artigos: R 143 Secção B; U1682; U2620 e U1294, se encontram exclusivamente afetos aos sistemas de saneamento de águas residuais urbanas. Este assunto, salvo melhor opinião, considero que não carece de deliberação da Câmara Municipal. Para melhor esclarecimento, junto o ofício circular n.º 40108, da Autoridade Tributária e Aduaneira.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, devendo emitir-se a devida Certidão.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER VINCULATIVO, RELATIVO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT), POR PARTE DA ÓPTICA REIS II, LDA. / AT**

– AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA - SERVIÇO DE FINANÇAS DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício número mil e oitocentos e cinquenta e dois (1852), datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e quinze, da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem, Óptica Reis II, Lda, NIPC 506.767.469, com domicílio fiscal em Rua Dr. Mário Chambel, Bloco 3 – 7G, 7300-179 Portalegre, solicitar isenção de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da alínea h) do artigo 6.º, do respetivo código, pelas aquisições que pretende efetuar, por fusão por incorporação, dos prédios urbanos inscritos sob os artigos 5260, frações A e B, ambas da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor. De acordo com o n.º 3, do artigo 10.º CIMT, as isenções requeridas ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º, apenas serão reconhecidas se a Câmara Municipal competentes comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição. Assim, nos termos do n.º 4, do artigo 10.º do CIMT, e para efeitos de reconhecimento da isenção, solicita-se a emissão de parecer vinculativo. Junta-se cópia do requerimento apresentado, bem como dos elementos que o acompanham.>>.

-----De referir que o requerimento da Óptica Reis II e restantes documentos apensos ao mesmo e antes mencionado, ficarão arquivado junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata.

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (20) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Foi apresentado apo Serviço de Finanças de Portalegre, um pedido de isenção do pagamento de IMT, ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º, do Código do IMT (CIMT), sobre o qual veio requerer à Câmara Municipal a emissão de parecer vinculativo, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º, do referido CIMT.

A requerente, a firma “Óptica Reis II, Lda.”, com domicílio fiscal na Rua Dr. Mário Chambel, Bloco 3-7G, em Portalegre, vem solicitar a isenção de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea h), do artigo 6.º, do CIMT, pelas aquisições que pretende efetuar através da incorporação do prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial n.º 5260, frações A e B, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, situado na Avenida da Liberdade, n.º 32, em Ponte de Sor.

A Óptica Reis II, Lda., é uma sociedade comercial que tem por objeto o comércio a retalho de material ótico, outras atividades de saúde humana NE, prestação de serviços de outros técnicos paramédicos, consulta de optometria, a compra e venda de imóveis e o arrendamento de bens.-----

Nos termos da referida alínea h), do artigo 6.º, do CIMT, ficam isentos de imposto “ **As aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais, ou civis sob a forma comercial, que se destinem ao exercício naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social**”, a qual só é reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição.-----

Ora, da análise efetuada ao requerimento apresentado pela Óptica Reis, Lda., resulta que o objeto da Sociedade é o comércio a retalho de material ótico e a prestação de serviços associados, **não se tratando assim de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social**, o que não desmerecendo a relevância da atividade que a empresa desenvolve na sede do Concelho de Ponte de Sor, **não se enquadra na redação daquela disposição legal, não se encontrando preenchidos todos os requisitos previstos na alínea h), do artigo 6.º, do CIMT, pelo que considero que não poderá haver lugar à isenção do pagamento do IMT.>>.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e a informação técnica prestada, deliberou, emitir parecer desfavorável, no sentido da Empresa não ser objeto de isenção de IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, relativos aos prédios em questão nos termos da legislação em vigor sobre a matéria e de acordo com os pressupostos mencionados na referida informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA JUNTA DE FREGUESIA E ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício número mil e cinquenta e um (1051), datado de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, informo V. Exa., que devido à renúncia de mandato do Senhor António Henrique Gomes

Rodrigues, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Galveias, este foi substituído pelo Senhor Rodrigo José Laranjeira Brazão Silvestre, eleito em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia trinta (30) de Agosto de dois mil e quinze (2015). O lugar deixado vago na Assembleia de Freguesia de Galveias, foi ocupado pelo Senhor Pedro Manuel Velez Ramos. Também devido ao pedido de renúncia de mandato da Senhora Vera Lúcia Canejo de Matos, na qualidade de membro da Assembleia de Freguesia de Galveias, procedeu-se à sua substituição pelo Senhor Francisco José Correia de Jesus, que tomou posse no dia 25 de Setembro do ano de 2015. Mais se informa que a substituição deveria ser feita pela cidadã imediatamente a seguir na lista, Senhora Marta Sofia Pulguinhas Gonçalves Coelho, que recusou aceitar.>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL, DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOS SEUS CLIENTES / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e noventa e quatro (294), datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e quinze, do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, solicitando a cedência das Instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, de Ponte de Sor, durante o próximo ano letivo, às Quartas – Feiras, no período compreendido entre as nove horas e trinta minutos (09H:00) e as treze horas (13H:00), para a realização de atividades desportivas, sendo que de acordo com a informação prestada pelo funcionário responsável pelo Pavilhão, o espaço solicitado encontra-se disponível no dia e horário indicado, sendo as aulas ministradas pelo Professor Nelson Chagas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, ao CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, nos dias de Quartas – Feiras, no período compreendido entre as nove horas e trinta minutos (09H:00) e as treze horas (13H:00), para a realização de atividades desportivas dos seus utentes, com aulas ministradas pelo Professor Nelson Chagas.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS DE ANIVERSÁRIO, QUANDO TAL SE JUSTIFIQUE / SENHORAS MARIA DE DEUS TELES E FERNANDA PAPEIRA, DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número trezentos e quinze (315), datado de dezasseis (16) de Setembro de dois mil e quinze, da Junta de Freguesia de Montargil, enviando cópia da carta apresentada pelas Senhoras Maria de Deus Teles e Fernanda Papeira, solicitando a cedência do espaço da Escola Básica de Farinha Branca, para a realização de Festas de Aniversário, quando tal se justifique.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de um (1) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual também se transcreve na íntegra: << Considera-se que não há inconveniente em ceder as instalações da Escola Básica da Farinha Branca, bem como o espaço exterior envolvente, para a realização de festas e outras atividades sem fins lucrativos. No entanto, o pedido de cedência do espaço para a realização de um evento, deverá ser efetuado pelo interessado, com uma antecedência mínima de quinze (15) dias, para que seja deliberado pela Câmara Municipal.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, ceder o espaço da Escola Básica de Farinha Branca, pontualmente, e aquando da realização da realização de Festas de Aniversário e outras atividades sem fins lucrativos, às Senhoras Maria de Deus Teles e Fernanda Papeira, residentes em Montargil, devendo tais pedidos serem efetuados com a antecedência mínima de quinze (15) dias, no sentido de tais decisões serem objeto de deliberação da Autarquia.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA SALA PARA VINTE (20) FORMANDOS, PARA AÇÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA DE MANOBRADOR DE MÁQUINAS EM OBRA / MEDIÁTICA – FORMAÇÃO CONSULTORIA.-----

-----Está presente o email datado de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, da Mediatuca - Formação e Consultoria, solicitando a cedência de uma sala nas instalações da Autarquia de Ponte de Sor, para a realização de uma ação de formação teórica na área de

manobrador de Máquinas em Obra, que irá decorrer nos dias trinta e um (31) de Outubro e sete (7) de Novembro, no período compreendido entre as nove (09H:00) e as dezoito (18H:00) horas, para cerca de vinte (20) formandos. Ainda referem que só podem disponibilizar o valor máximo de cinquenta euros (50,00 €) por dia, pelo aluguer da sala.-

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de castro, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido atrás formulado, informo V. Exa., que o Pavilhão Gimnodesportivo tem uma sala, habitualmente utilizada para estes tipos de formação e que estará disponível para os dias pretendidos. Quanto ao preço do aluguer e tendo em consideração a informação que é disponibilizado (50,00 €/dia), está mais ou menos dentro dos valores que a Autarquia tem cobrado a outras Instituições.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o espaço da sala do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, à Empresa Mediatica – Formação e Consultoria, de Vila Nova de Gaia, nos dias e horários pretendidos, mediante o pagamento da importância de cinquenta euros (50,00 €) por cada dia.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA CARRINHA DE NOVE (9) LUGARES, PARA A DESLOCAÇÃO DE UM GRUPO DO RANCHO, A VIANA DO CASTELO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem desta forma solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, na pessoa do seu Presidente, a cedência de uma carrinha de nove lugares, no sentido de podermos deslocar alguns elementos do nosso grupo a Viana do Castelo, a fim de participarmos no Congresso da Federação Portuguesa de Folclore para jovens folcloristas, no dia vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e quinze (2015), com saída às quatro horas (04H:00) da manhã e regresso por volta das quatro horas (04H:00) da madrugada.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado, deliberou, ceder uma carrinha de nove (9) lugares ao Rancho Folclórico**

da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a deslocação a Viana do Castelo, no dia vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e quinze (2015), com saída às quatro horas (04H:00) da manhã e regresso por volta das quatro horas (04H:00) da madrugada, devendo o motorista ser um elemento do próprio Rancho e o combustível ser da responsabilidade do mesmo, dando cumprimento ao Regulamento de Transporte e Cedência da Autarquia.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE, PARA A DESLOCAÇÃO DE UM GRUPO DE TRÊS PROFESSORES E TRÊS ALUNOS, A TORRES VEDRAS, NO SENTIDO DA PARTICIPAÇÃO DO DIA DAS BANDEIRAS VERDES ECO - ESCOLAS / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número setecentos e oitenta e quatro (784), datado de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando sequência à parceria que a Câmara Municipal de Ponte de Sor tem vindo a desenvolver com a Escola Secundária de Ponte de Sor, no âmbito do Projeto Eco-Escolas, venho desta forma, solicitar que nos seja facultado transporte para três (3) professores e três (3) alunos, no dia catorze (14) de Outubro do presente ano, ao Parque Regional de Exposições – Expotorres, em Torres Vedras, Verdes Eco-Escolas” . Neste dia, a Escola Secundária de Ponte de Sor irá ser reconhecida numa cerimónia, pelo quinto ano consecutivo, pelas suas boas práticas ambientais: Horário: Parida de Ponte de Sor: 08H:30M; - Partida de Ponte de Sor: 08H:30M; - Local: Portão da Escola Secundária de Ponte de Sor: - Partida de Torres Vedras: 17H:30M. Desde já e mais uma vez, agradeço a disponibilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor, pela colaboração que tem dado a esta Escola.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado, deliberou, ceder uma carrinha de nove (9) lugares ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a deslocação a Torres Vedras, no dia catorze (14) de Outubro de dois mil e quinze (2015), no período indicado, devendo o motorista ser um elemento do próprio Agrupamento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO GERADOR 50 KVA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, PARA DAR APOIO AO ESPAÇO CONVÍVIO,

AQUANDO DA REALIZAÇÃO DA BAJA PORTALEGE, EM PONTE DE SOR / SOCIEDADE RECREATIVA DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o email datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e quinze, da Sociedade Recreativa dos Foros do Domingão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da Baja Portalegre de dois mil e quinze (2015), e tendo em conta a passagem desta prova pelo nosso Concelho, a Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, irá instalar um espaço convívio para os seus associados, junto de uma zona espetáculo (Campo de Futebol dos Foros do Domingão, razão pela qual solicitavam a cedência do gerador de 50 KVA do Município, para os dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de Outubro.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Setembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que este equipamento está operacional e disponível em Armazém, pelo que não existe inconveniente em atender ao solicitado.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e a informação técnica prestada, deliberou, ceder o gerador de 50 KVA do Município, à Sociedade Recreativa e Cultural dos Foros do Domingão, nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e quinze (2015), para instalação de um espaço convívio junto de uma zona espetáculo da Baja de Portalegre.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE ESCLARECIMENTO, NO INTUITO DE ASSINALAR O DIA MUNDIAL DO DIABÉTICO / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Outubro de dois mil e quinze, da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pretende esta Associação levar a efeito no dia catorze (14) de Novembro do corrente ano, uma sessão de esclarecimento para assinalar o Dia Mundial do Diabético, pelo que solicito a V. Exa. o seguinte: - Cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, das nove horas às doze horas e a disponibilização de um funcionário para prestar o apoio necessário: - Cedência do projetor e respetivo equipamento.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, o Projetor e respetivo equipamento e ainda a disponibilização de um funcionário para prestar o apoio ao evento, à Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, no dia e horário pretendido.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE TROFÉUS E ÁGUAS PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE TÊNIS, EM PONTE DE SOR, INTEGRADO NO CALENDÁRIO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS / ACADEMIA DE TÊNIS DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o email datado de oito (8) de Outubro de dois mil e quinze, da Academia de Ténis de Portalegre, dando conhecimento que tem a possibilidade de organizar mais um Torneio de Ténis, integrado no Calendário da Federação Portuguesa de Ténis, o qual deverá ter lugar no fim de semana de dezassete (17) e dezoito (18) de Outubro do corrente ano, sendo que o mesmo não terá custo associados, com exceção dos prémios e águas e também que o cartaz para divulgação será enviado logo que haja a confirmação do referido Torneio.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do Torneio de Ténis, integrado no Calendário da Federação Portuguesa de Ténis, o qual deverá ter lugar no fim-de-semana de dezassete (17) e dezoito (18) de Outubro do corrente ano, devendo para o efeito ser ofertado os troféus elaborados no Fablab e as águas para o Torneio.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA – AAAF E CAF.**-----

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Susana Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento a despacho superior, cumpre-me informar V. Exa., de que, considerando a importância de dar continuidade ao projeto desenvolvido até aqui, nomeadamente a importância de dar continuidade ao projeto desenvolvido até aqui, nomeadamente o acompanhamento das crianças em períodos não letivos, seria de todo o interesse renovar o Protocolo com o Centro Comunitário de Longomel. Informo ainda que para a Técnica anterior, a Autarquia

comparticipava com **443,52 €**, mensais, uma vez que aquela cumpria apenas vinte (20) horas semanais. A Técnica agora proposta irá cumprir com o horário semanal de quarenta horas (40H:00), sendo assim o valor mensal superior (752,11 €), uma vez que a mesma irá também exercer a sua atividade junto dos utentes do Centro Comunitário. Esta condição prende-se com um dos considerandos do Protocolo até então em vigor “...a importância da promoção de atividades de intercâmbio intergeracional e os benefícios que advêm, tanto para as crianças como para os idosos, deste tipo de iniciativas”.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze, contendo o parecer sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminacões, Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero importante a articulação entre o Centro Comunitário e a Escola, no sentido de se dinamizarem atividades de intercâmbio internacional, importantes na transmissão de valores e divulgação do conhecimento promovendo um envelhecimento ativo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aceitar a renovação do mencionado Protocolo, com as devidas alterações ao mesmo, devendo a Técnica, Senhora Elsa Oliveira, ser substituída pela Senhora Marta Caldeira, para desenvolver as atividades durante a vigência do Protocolo, cumprindo as quarenta (40) horas semanais, sendo que o referido Protocolo terá o seu início no mês de Outubro do corrente ano e pelo período de um ano; 2- Que os Serviços elaborem as devidas alterações ao Protocolo: 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 4551 e o número sequencial 14010, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PROJETO ABC – APRENDER, BRINCAR E CRESCER / REVISÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e nove (39), datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e quinze, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião realizada no passado dia vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e quinze

(2015), com a Senhora Vereadora da Educação e Cultura e o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas, cujo memorando segue em anexo, e com vista a permitir a continuidade do trabalho desenvolvido no âmbito do projeto de intervenção em meio escolar, ABC – Aprender, Brincar e Crescer cuja validade e necessidade foi atestada pelo parceiros do mesmo, nomeadamente em sede de Projeto Integrado, venho desta forma solicitar que, e uma vez que o Município pretende candidatar o Projeto ao Programa Portugal 2020 – ITI, mas que as candidaturas a esta ainda não foram abertas, sendo revisto o Protocolo de Cooperação referente ao mesmo (compromisso 12669), no sentido de o Município assegurar o arranque do Projeto no início do presente ano letivo (mês de Outubro), com as duas técnicas que o desenvolvem. Sendo este um projeto de intervenção em meio escola, a Caminhar não tem capacidade financeira para desenvolver de outra forma que não o funcionamento do, ou através do Município. A Técnica Elisabete Oliveira, cujo estágio mereceu o apoio do Município, está desde Julho último em situação de desemprego, e não tem presentemente “direito” a qualquer prestação social ou programa de contrato inserção. Para o efeito, envio em anexo o quadro de custos do projeto referente ao último trimestre de dois mil e quinze (2015) e ao ano civil de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a continuação do Projeto ABC – Aprender, Brincar e Crescer e conceder o apoio financeiro para tal; 2- Que os Serviços elaborem o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 3- Atribuir a quantia mensal no valor de 1525,00 €, de Outubro a Dezembro de dois mil e quinze (2015) e 1.730,00 €, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016); 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 4328 e o número sequencial 13953, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – COMPARTICIPAÇÃO NOS LIVROS DE INGLÊS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Decreto – Lei

n.º 176/2014, de 12 de Dezembro, introduziu o ensino da língua inglesa com carácter obrigatório para todos os alunos que ingressem no terceiro (3.º) ano de escolaridade a partir do ano letivo de 2014/2015. Tendo em conta que a Câmara Municipal comparticipa a 100 % e 50 %, os manuais escolares dos alunos do Primeiro (1.º) Ciclo dos Escalões A e B, respetivamente, coloco à consideração de V. Exa., a possibilidade de se proceder à mesma comparticipação para os manuais de inglês dos alunos daquele ano de escolaridade. Neste momento, existem no Terceiro (3.º) Ano, cinquenta e dois (52) alunos do Escalão A e dezanove (19) do Escalão B. Uma vez que o valor dos manuais é de **15,40 €**, o valor total é de **947,10 €**.>>-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de um (1) de Outubro de dois mil e quinze, contendo o parecer sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminacões, S rgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na  ntegra: << O Regulamento n.º 518/2011, da A co Social Escolar do Munic pio de Ponte de Sor, prev  no artigo 3.º, ponto 3, o reembolso total (Escalo A) e parcial (Escalo B) das despesas comprovadas com a aquisi o de manuais escolares obrigat rios para os alunos do 1.º Ciclo. Assim, tendo a disciplina de Ingl s sido inclu do no curr culo, como disciplina obrigat ria no 3.º Ano de escolaridade, a partir deste ano letivo, o Munic pio dever  proceder   comparticipa o na aquisi o dos mesmos por parte dos agregados familiares. >>-----

-----**A C mara Municipal tomou conhecimento e tendo em considera o a informa o t cnica prestada e o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educa o, Cultura e Geminacões, S rgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, participar na aquisi o dos referidos livros de ingl s, por parte dos agregados familiares.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZA O PARA A REALIZA O DE EST GIO EM CONTEXTO DE TRABALHO, NA  REA DE ANIMADOR S CIO – CULTURAL, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.**-----

-----Est  presente o email datado de trinta (30) de Setembro de dois mil e quinze, da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila, solicitando autoriza o para a realiza o de Est gio Profissional em Contexto de Trabalho, no Centro de Artes e Cultura de Ponte

de Sor, de um Formandos Senhor André Domingos, já que o Plano Curricular do Curso contempla no segundo ano 553 horas de Formação em Contexto de Trabalho.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, contendo o parecer sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os alunos André Domingos e Sónia Guerra já realizaram a Formação em Contexto de Trabalho/Estágio do 1.º Ano, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, tendo o seu desempenho sido considerado satisfatório. Assim, poderão realizar o 2.º Ano da Formação em Contexto de Trabalho, no mesmo espaço, sendo a Orientadora no local de estágio a Senhora Dra. Domicilia Rodrigues.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, autorizar a realização do Estágio em Contexto de Trabalho, dos Formandos, Senhor André Domingos e Senhor Sónia Guerra, no Centro de Artes e Cultura, no período e horário pretendido, devendo ser a Orientadora do referido estágio a Senhora Domicilia Rodrigues, do mesmo modo que deverá ser elaborado o respetivo Protocolo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO INFANTÁRIO D. ANITA, EM GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício número cinquenta e dois (52), datado de trinta (30) de Abril de dois mil e quinze, Fundação Infantário D. Anita, de Galveias, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Fundação Infantário D. Anita, Instituição com as valências de creche e educação pré-escolar, vem de forma solicitar apoio para instalação de um Sistema de Segurança contra Incêndios, nas suas instalações de acordo com a lei vigente para o edifício em questão. A necessidade de implementação deste equipamento, foi solicitado através do envio de um relatório com recomendações aquando de um acompanhamento técnico do Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital de Portalegre. Outras recomendações foram apontadas, tendo sido conseguidas pela Fundação Infantário D. Anita, a sua implementação e suprimento, devido a um esforço financeiro que não é possível para a instalação de um sistema de segurança contra incêndios. Desta forma, solicita-se o apoio à Câmara Municipal de Ponte de Sor, para fornecimento e instalação

de Sistema de Segurança Contra Incêndios, nas instalações da Fundação D. Anita, em Galveias.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e quinze, dos Serviços, sobre o assunto, a qual informa que depois da proposta apresentada no valor de 4.714,63 €, pela Empresa Eng&World – Engenharia Lda., decidiu-se solicitar mais três Propostas a fornecedores de Ponte de Sor, a saber: - Ernedac; - Solenoide; - PVCR. Dessas três (3) Empresas, apenas duas (2) responderam, sendo sido apresentados os seguintes valores: - Solenoide – 3.899,00 €; - Ernedac – 4.288,90 €.>>-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o processo e as consequentes informações técnicas prestadas, deliberou: 1- Atribui o subsídio à Fundação Infantário D. Anita, para o fornecimento e instalação de Sistemas de Segurança Contra Incêndios nas Instalações da Fundação Infantário D. Anita, em Galveias, à Empresa Solenoide – Instalações Elétricas, AR Condicionado e Sistemas TV, de Ponte de Sor, no montante de 3.899,00 € + IVA, que foi a proposta mais vantajosa, solicitada pelo Município aquando da apresentação dos orçamentos para o efeito e enviar cópia do mesmo orçamento; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, a que corresponde o número de cabimento 4340 e o número sequencial 13598, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO ALARME DA ESCOLA DO PRIMEIRO (1.º) CICLO DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do envio do documento em anexo (cópia da fatura da empresa ALARMES 48), por parte do Agrupamento de Escolas, informamos que esta intervenção na Escola de Longomel foi originada pela avaria do equipamento ali instalado, que ligava com bastante frequência e permanência perturbando o normal funcionamento das aulas na escola.-----

Assim, dentro do quadro das competências exercidas pelos Municípios no domínio da Educação do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, emitimos parecer favorável para que se proceda à transferência da verba agora requerida pelo Agrupamento de Escolas, no valor de **92,25 € (noventa e dois euros e vinte cinco cêntimos)**, para fazer face à

despesa efetuada com referida reparação.-----

Face ao que antecede, deixo à consideração superior a melhor decisão sobre o presente assunto.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o processo e a consequente informação técnicas prestadas, deliberou: 1- Proceder à transferência da verba agora requerida pelo Agrupamento de Escolas, no valor de 92,25 € (noventa e dois euros e vinte cinco cêntimos), para fazer face à despesa efetuada com referida reparação, no montante de 92,50 €, para fazer face às despesas com a Assistência Técnica ao Alarme da Escola do 1.º Ciclo de Longomel; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305, a que corresponde o número de cabimento 4333 e o número sequencial 13955, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**DESPESAS COM REFEITÓRIOS ESCOLARES DE (2014/2015) / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número setecentos e setenta e oito (778), datado de trinta (30) de Setembro de dois mil e quinze, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme conversa telefónica com os vossos serviços, relativamente ao assunto do pagamento da participação das despesas dos refeitórios com os alunos do Pré- Escolar e 1.º Ciclo, tendo como referência os meses de Setembro de 2014 a Agosto de 2015, foram servidas 119.599 refeições, das quais 22.464 aos alunos do Pré – Escolar e 49.234 aos do 1.º Ciclo, estes números perfazem um total de 71.698 refeições. Conforme mapa em anexo, deverá a Autarquia reembolsar o Agrupamento de Escola na verba de **10.037,72 €**, como participação nas despesas de confeção / serviços de refeições ao Pré-escolas e 1.º Ciclo referentes ao ano letivo de 2014/2015. Nesta contagem não constam as refeições servidas durante o período de Verão, no Programa das Férias Ativas.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada d nove (9) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da verificação dos valores apresentados, apurei o resultado de **9.638,68 € (mapa em anexo)**. A diferença relativamente ao valor apresentado pelo Agrupamento tem a ver com o arredondamento do preço a imputar a cada refeição. No ano letivo de 2012/2013, o Agrupamento despendeu 67.047,01 €, tendo

a Câmara Municipal participado com 11.186,72 €. Em 2013/2014, o Agrupamento de Escolas despendeu 58.964,93 e, tendo a Câmara Municipal participado com 12.366,72 €.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o processo e a consequente informação técnicas prestadas, deliberou: 1- Proceder à transferência da verba agora requerida pelo Agrupamento de Escolas, no valor de 9.638,68 € (nove mil seiscientos e trinta de oito euros e sessenta e oito cêntimos), para fazer face à despesas com as refeições escolares.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ADESÃO AO PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) E A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “DESAFIO GULBENKIAN – NÃO À DIABETES” / ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Nacional de Municípios Portugueses assinou, no passado dia sete (7) de Setembro, um Protocolo com Fundação Calouste Gulbenkian, com vista à implementação do Projeto – Desafio Gulbenkian “Não à Diabetes” (Texto do Protocolo). A ANMP associou-se a esta iniciativa ciente da importância deste desafio para o rastreio, prevenção, diagnóstico e até educação no sentido da criação de hábitos mais saudáveis, com vista ao combate da Diabetes, considerada já como uma pandemia do século XXI. Trata-se de um projeto que pretende, através de diversas iniciativas identificadas no anexo ao Protocolo desenvolver Programas conjuntos entre os Municípios, Unidades de Saúde, Instituições Locais e população, integrados nas áreas da promoção da saúde, de estilos de vida saudáveis e de prevenção da diabetes. A adesão a este Protocolo deverá ser feita on-line, na nossa página na internet em www.anmp.pt – Separador Protocolos, utilizando para o efeito os códigos de acesso desse Município e mediante a submissão da ficha de adesão devidamente preenchida e assinada. No mesmo local, disponibilizamos o texto do Protocolo.>>-----

-----Em anexo, encontram-se o Protocolo entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o Desafio Gulbenkian Não à Diabetes, o Anexo – Compromisso dos Municípios relativo ao mencionado Protocolo e a

respetiva Ficha de Adesão, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados no Protocolo, deliberou: 1- Aderir ao referido Protocolo; Efetuar a referida adesão através da página da internet em www.anmp.pt – Separador Protocolos utilizando para o efeito os códigos de acesso desse Município e mediante a submissão da ficha de adesão devidamente preenchida e assinada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, COM O OBJETIVO DA PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE DO GÉNERO E DE OPORTUNIDADES.**-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social e Educação, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião da Câmara Municipal datada de oito (8) de Abril de dois mil e quinze (2015), foi deliberado aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) e o Município de Ponte de Sor. Contudo, a Minuta de Protocolo que foi remetida ao Município encontrava-se desatualizada face à legislação atualmente em vigor. Deste modo, de acordo com o solicitado pela CIG, segue em anexo a nova Minuta de Protocolo com as alterações que são necessárias, nomeadamente.-----

Onde anteriormente se lia:-----

“Considerando que é atribuição das Autarquias locais atender aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”-----

Deve passar a ler-se:-----

“Considerando que é atribuição das Autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente nos domínios previstos do n.º 2, do artigo 7.º, e no n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro”.

Onde anteriormente se lia:-----

“Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da

adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

Deve passar a ler-se:-----

“Considerando que compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o regime jurídico das Autarquias Locais”.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a nova Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela CIG – Comissão de Igualdade de Género e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Revogar a anterior Minuta de Protocolo de Cooperação sobre o assunto; 2- Aprovar a nova Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Ponte de Sor; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**GRUPO DE TRABALHO PARA A AGÊNCIA EUROPEIA DA MIGRAÇÃO LANÇA PORTAL WWW.REFUGIADOS.ACM.GOV.PT / ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.**-----

-----Está presente o fax datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e quinze, do Alto Comissariado para as Migrações, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: Vimos por este meio comunicar o lançamento do portal do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia da Migração, que hoje entrou em funcionamento. Com o endereço www.refugiados.acm.gov.pt, o novo site pretende reunir os contributos das Instituições e cidadãos portugueses que manifestem vontade e condições para apoiar no acolhimento e integração de 4574 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro) refugiados que vão chegar nos próximos dois anos ao nosso País. Será através desta manifestação formal junto do Grupo de Trabalho que as propostas poderão

vir a ser equacionadas pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. As Autarquias devem manifestar a sua disponibilidade junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Os cidadãos serão encaminhados para a Plataforma de Mentores para Migrantes, que a partir de agora passa também a abranger os refugiados. Esta plataforma oferece aos cidadãos a possibilidade de se identificarem como voluntários na integração dos refugiados, por exemplo na procura de trabalho ou no apoio com a língua. O Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia da Migração, foi criado pelo Governo no dia três (3) de Setembro de 2015 (Despacho n.º 10041-A/2015). É coordenado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e possui uma representação multidisciplinar, tendo representantes da Direção – Geral dos Assuntos Europeus/MNE, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Instituto da Segurança Social, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, da Direção – Geral da Saúde, da Direção – Geral da Educação e do Alto Comissariado para as Migrações, I.P. No portal é ainda disponibilizado o novo endereço de email, para onde devem ser dirigidas todas as questões relacionadas com a temática dos refugiados (refugiados@acm.gov.pt) e um contacto telefónico com a mesma finalidade: 218106191.>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----CONVITE PARA O GRUPO SOR SOUNDS, DE PONTE DE SOR, REALIZAR DIVERSOS CONCERTOS, NO ÂMBITO DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, EM RIBEIRA GRANDE (CABO VERDE), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS QUATRO (4) E SETE (7) DE NOVEMBRO, DE DOIS MIL E QUINZE / ASSOCIAÇÃO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e quinze, da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente. Assim como aconteceu em anos anteriores, peço para que também este ano seja possível uma presença de um grupo musical do Concelho de Ponte de Sor, na programação do Festival Sete Sóis Sete Luas, em Cabo Verde. Por isso, apresento aqui o Convite para que o Grupo Musical de Ponte de Sor, “Sor Sounds”, possa realizar um concerto no âmbito da programação do Festival Sete Sóis Sete Luas, na Ribeira Grande (Ilha de Santo Antão, Cabo Verde), nos dias seis (6) e sete (7) de Novembro de dois mil e quinze:-----

Venho propor o seguinte plano de voo.-----

Partida: Quarta - Feira, 4 de Novembro:-----

Lisboa 09.25 – São Vicente 12.45 (Tap Portugal);-----
Barco Mindelo (Ilha de S. Vicente (15H:00) – Porto Novo (Ilha de Santo Antão) 16H:00;
Transfer do Porto de Porto Novo até Ribeira Grande da nossa responsabilidade.-----

Quinta - Feira, 5 e Sexta – Feira, 6 de Novembro:-----
Visita da Ilha de Santo Antão e Concertos nas Escolas do Concelho.-----

Sábado, 7 de Novembro – 21H:00:-----
Concerto de Abertura do Festival Sete Sóis Sete Luas, no Terreiro, na Ribeira Grande de
Santo Antão.-----

Regresso: Domingo, 8 de Novembro:-----
Barco Porto Novo 08H:30 – Mindelo 09H:30.-----

Voo: São Vicente 13H:55 - Lisboa 18.35 – São Vicente (Tap Portugal);-----
Em colaboração com o Município da Ribeira Grande, será da nossa responsabilidade
assegurar a hospitalidade (alojamento e comidas) e as passagens de barco
Mindelo/Ribeira Grande/Mindelo, dos músicos do Grupo “Sor Sounds” durante todo o
período de permanência na Ilha de Santo Antão. Pelo para que a viagem internacional
seja da responsabilidade do Município de Ponte de Sor.>>.-----

-----Encontra-se ainda presente um email datado de treze (13) de Outubro do corrente ano
da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, em complemento do ofício anterior, o qual a
seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência dos contactos estabelecidos,
venho aqui enviar o Programa da visita na Ribeira Grande, na Ilha de Santo Antão:-----

Partida: Quarta - Feira, 4 de Novembro:-----
Lisboa 09.25 – São Vicente 12.45 (Tap Portugal 1553);-----

Barco Mindelo (Ilha de S. Vicente (15H:00) – Porto Novo (Ilha de Santo Antão) 16H:00;
Receção no poto do Porto Novo e Transfer para a Ribeira Grande.-----

Alojamento na Ribeira Grande, da responsabilidade da CMRG.-----
20H:00: Jantar oferecido pela CMRG.-----

Quinta - Feira, 5 de Novembro:-----
Manhã e Tarde: Entrega dos materiais oferecidos pelo Município de Ponte de Sor à
CMRG e visita ao Concelho da Ribeira Grande.-----

Sexta - Feira, 6 de Novembro:-----
17H:00: Inauguração da exposição de fotografia “Um caso do Paraíso”, do fotógrafo
português José Manuel Rodrigues, na sala de exposições do novo Centrum SSSL da
Ribeira Grande, na presença de Sua Excelência, o Senhor Embaixador da União Europeia,
em Cabo Verde, Dr. Pinto Teixeira.-----

21H:00. Concerto do Grupo Sor Sounds, na abertura do Festival Sete Sóis Sete Luas, na Ribeira Grande, no Terreiro.-----

Regresso: Sábado, 7 de Novembro:-----

08H:30: Transfer da Ribeira Grande para Porto Novo.-----

Barco Porto Novo 10H:00 – Mindelo 11H:00.-----

Voo: São Vicente 13H:35 - Lisboa 18.35 (Tap Portugal 1554);-----

O programa da manhã da Sexta – Feira, dia 6, está ainda em fase de elaboração por parte da CMRG.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aceitar o Convite da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas, para o evento e com a participação do Grupo “Sor Sounds”, em Ribeira Grande (Cabo Verde), no período indicado, sendo que em representação da Câmara Municipal a acompanhar o Grupo, deslocar-se-á o Senhor Presidente da Câmara ou quem o substituir e a Senhora Vereadora, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, autorizando-se desde já o pagamento das despesas das viagens internacionais com o Senhor Presidente ou quem o substituir e a Senhora Vereadora e os membros do referido Grupo, no âmbito da Geminação, já que as despesas de alojamento e alimentação em Cabo Verde, serão da responsabilidade da Associação Festival Sete Sóis Sete Luas.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO, PARA A ORGANIZAÇÃO DA VIGÉSIMA NONA (29.^a) EDIÇÃO DA BAJA PORTALEGRE / ACP – AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Julho de dois mil e quinze, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, e que em síntese solicita o apoio logístico e financeiro, sendo o apoio financeiro num montante de dez mil euros (10.000,00 €), para a realização da Prova “29.^a Baja Portalegre”, de vinte e dois (22) a vinte e quatro (24) de Outubro, em grande parte no Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pelos Senhores Vereadores Rogério Alves e Luís Jordão, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo presente o ofício do Automóvel Clube de Portugal, relativo ao pedido de apoio para organização da 29.^a Edição da Baja Portalegre 500, a decorrer entre os dias 22 e 24 de outubro de 2015, somos a tecer algumas

considerações.-----

O ACP, reconhecendo o apoio e o empenho que este município tem demonstrado nas anteriores edições desta prova, tem atribuído cada vez maior preponderância ao Concelho de Ponte de Sor na dinâmica da mesma. Este ano, o protagonismo que pretende conceder a Ponte de Sor é ímpar, com uma presença assinalável da prova no nosso Concelho.-----

Sugere o ACP que o Parque Fechado, ou seja, o local onde ficam estacionadas todas as viaturas concorrentes seja em Ponte de Sor, assim como a cerimónia de escolha de posição de partida (momento marcante da prova). Acresce ainda que teremos partidas e chegadas no Concelho e uma zona espetáculo, como já acontecia em edições transatas.-----

Naturalmente que o Município está orgulhoso por este reconhecimento e, prosseguindo a sua política de atração de grandes eventos desportivos, nas mais variadas modalidades, está apostado em que esta proposta se torne uma realidade. Este será, sem dúvida, um dos maiores acontecimentos desportivos que o concelho de Ponte de Sor já recebeu. Trata-se da prova rainha do todo o terreno nacional, que atrai milhares de espetadores de todo o país e estrangeiro. Só a comitiva da prova, entre participantes e staff, significam cerca de um milhar de pessoas. É sabido que as edições anteriores desta prova já representavam uma presença de visitantes assinalável em todo o Distrito de Portalegre. Em Ponte de Sor já era notável o afluxo de espetadores, com evidentes repercussões na hotelaria e restauração. Ora, este ano, considerando as atividades a desenvolver em Ponte de Sor, teremos seguramente a visita de milhares de pessoas ao nosso Concelho.-----

Como tal, há que aproveitar esta oportunidade singular de dar a conhecer Ponte de Sor, de promover uma vez mais o nosso território e de mostrar a nossa capacidade de organização e de saber receber. A cidade só tem a ganhar com este tipo de eventos de escala nacional e cabe ao Município, no entender do Executivo Municipal, dar condições para que estes se tornem cada vez mais frequentes.-----

O que é solicitado ao Município é, para além do apoio logístico listado no ofício, um apoio financeiro de 10.000,00 €. Considerando ao cima exposto e pesando o custo benefício de um evento destes, julga-se perfeitamente justificável conceder este apoio à organização da prova.-----

Refira-se que o apoio financeiro terá o patrocínio das entidades públicas e privadas locais que se quiseram juntar ao Município no apoio a esta realização, reconhecendo também elas a importância da mesma, sendo que terão oportunidade de publicitarem a sua marca junto do Parque Fechado. Neste momento, já manifestaram interesse em apoiar o evento algumas Empresas do Concelho, estimando-se que se venha a conseguir quase totalidade

do montante solicitado. Até ao momento, os patrocinadores locais e montantes a disponibilizar são:-----

- Incopil / Flor das Hortas – 2.500,00 €;-----
- Leandro Pereira – 1.500,00 €;-----
- Intermarché – 1.000,00 €;-----
- Casa Bonacho/ Café Avenida – 1.000,00 €;-----
- LuxEstores – 500,00 €;-----
- GlassDrive – 500,00 €;-----
- Angosor – 500,00 €;-----
- União de Juntas de Freguesia de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor – 500,00 €;----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada pelos Senhores Vereadores, deliberou: 1- Apoiar a realização da 29.^a Edição da Baja Portalegre 500, a decorrer entre os dias vinte e dois (22) e vinte e quatro (24) de Outubro de 2015, tanto na logística pretendida como no apoio financeiro; 2- Considerar que as despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 4388 e o número sequencial 13956 e na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 4373 e o número sequencial 13960, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**APROVAÇÃO DO CONTRATO FINANCEIRO NÚMERO 2015-1-PTO1-
KA201-013122, NO PROGRAMA ERASMUS+, NO SENTIDO DE SER
FORMALIZADO JUNTO DA AGÊNCIA NACIONAL.**-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da aprovação da subvenção atribuída para o desenvolvimento do projeto “Kiitos@21stCentury Preschools” no âmbito da Ação KA201-013122 no Programa “Erasmus +”, vimos por este meio submeter à aprovação a assinatura do Contrato em epígrafe no sentido de formalizar o processo junto da Agência Nacional.-----

Mais se informa que o valor da subvenção aprovada, tendo sido inferior ao apresentado em candidatura, (conforme descrito no resumo do orçamento na pág. 46), será posteriormente alvo de reformulação financeira, no sentido de adequar a execução do

projeto ao orçamento aprovado, de acordo com o número 1.3.2 do respectivo contrato, que prevê a possibilidade de transferência de 20% do valor afeto a cada rubrica, para outras rubricas do orçamento, com as exceção dos custos com o a gestão e implementação do projeto e custos excepcionais.-----

As reformulações serão apresentadas após reunião com a Agência Nacional no dia 20 de outubro e depois de auscultados os vários elementos da parceria.-----

Segue em anexo o contrato que deverá ser assinado em duplicado com toda a informação técnica e financeira do projeto.>>.-----

----Em anexo, encontra-se o referido Contrato Financeiro, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente assinado e rubricado.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o referido Contrato Financeiro do Programa Erasmus*, nos moldes indicados; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no citado Contrato Financeiro.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REVISÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS NOVOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AEC – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DE OUTROS PROJÉTIS SOCIOEDUCATIVOS E DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR, PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (2015/2016).**-----

----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do enquadramento dos vários Projetos Socioeducativos e de Enriquecimento Curricular promovidos pelo Município no âmbito do PISEEC (Projeto Integrado Socioeducativo e de Enriquecimento Curricular) e após definição dos recursos necessários à implementação dos mesmos, procedemos à revisão dos Protocolos no âmbito das participações financeiras e na alteração de alguns dos pressupostos de base, de acordo com o novo enquadramento legal que regula o funcionamento das AEC e AAAF/CAF, nomeadamente o **Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de Agosto, e a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de Agosto.**-----

Colocamos assim à consideração superior a **aprovação dos novos Protocolos** com a

APEEAEPS- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, cujas minutas e cabimentos financeiros se encontram em anexo a esta informação.>>-----

-----Em anexo, encontram-se as referidas Minutas de Protocolo de Colaboração, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a APEEAEPS- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente assinadas e rubricadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar as referidas Minutas dos Protocolos de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, com o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e o GEPS, para a implementação dos Projetos Socioeducativos e de Enriquecimento Escolar; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os referidos Protocolos de Cooperação; 3 Considerar que as despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 4325 e o número sequencial 1395, relativo às AEC, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 4326 e o número sequencial 13951, referente ao Kittos e na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 4327 e o número sequencial 13952, relativo à CAF-AAF, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE À ATIVIDADE DESPORTIVA, ENVIANDO TODO O PROCESSO COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DO ANO ECONÓMICO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) E PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (2015/2016) – MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Agosto de dois mil e quinze, do Elétrico Futebol Clube de Ponte de Sor, enviando todos os documentos mencionados em título e solicitando o respetivo apoio financeiro, para fazer face às suas atividades desportivas.-----

-----Em anexo, encontra-se a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço Jurídico e Auditoria Interna, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, assim como do Decreto - Lei n.º 273/2009 de um (1) de Outubro anexamos à presente informação a Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento.-----

Considerando que o artigo 14.º do referido Decreto - Lei n.º 273/2009 de um (1) de Outubro dispõe que os Contratos Programa entram em vigor na data da sua publicação - no caso das Autarquias Locais - sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, frisamos que será conveniente que logo após a assinatura do Contrato Programa se providencie pela publicação do mesmo nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que dispõe: n.º 1 *“as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão...”* .-----

Prevê ainda o n.º 2 daquele preceito legal: *“os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:-----*

- a) sejam portuguesas, nos termos da lei;-----*
 - b) sejam de informação geral;-----*
 - c) tenham uma periodicidade não superior à quinzenal;-----*
 - d) contem uma tiragem média mínima por edição de 1500 exemplares nos últimos seis meses;-----*
- e não sejam distribuídas a título gratuito.-----*

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Outubro do corrente ano, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto da prestação de contas do Eléctrico Futebol Clube – Ano Económico de 2014 a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para análise da evolução das principais rubricas, foi efetuada uma análise comparativa das contas apresentadas referentes aos anos 2011 a 2014.-----

Os Resultados **Líquidos Positivos** com um valor 12.074,59 €, o que representam uma evolução positiva em relação ao ano de 2013.-----

	2011	2012	2013	2014
Resultados Líquidos	66,01 €	(-57.115,37)	2.186,48 €	12.074,59 €

Na rubrica de **Fornecimentos e Serviços Externos** também sofreram uma redução:-----

	2011	2012	2013	2014
For. Serviços Externos	224.771,49	376.956,85	310.146,37	266.631,92

A rubrica das **remunerações** sofreu uma redução:-----

	2011	2012	2013	2014
Remunerações	27.771,49	31.199,80	35.883,24	25.640,95

As **Vendas e Serviços Prestados** apresentaram um aumento bastante significativo:-----

	2011	2012	2013	2014
Vendas	12.403,66	8.957,50	13.078,43	31.713,38

Os **subsídios à Exploração** sofreram uma redução:-----

	2011	2012	2013	2014
Sub. à Exploração	325.961,31	376.373,34	367.708,27	350.338,90

Os **Fornecedores** sofreram um aumento:-----

	2011	2012	2013	2014
Fornecedores C/c	35.397,46	28.058,85	21.915,50	24.522,93

De referir ainda que em 31 de Dezembro, o saldo de Caixa era de **99,86 €** e dos Depósitos Bancários de **1.332.33 €**.-----

Os empréstimos bancários passaram de **271.146,55 € para 225.631,00 €**.-----

As Contas de 2014 estão acompanhadas da certificação apresentada pelo ROC.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se igualmente a Minuta do Contrato – Programa a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Elétrico Futebol Clube de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, a qual ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A **Câmara Municipal tomou conhecimento de todos os documentos apresentados e tendo em consideração o constante no Plano de Atividades para a época de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, deliberou: 1- Aprovar a atribuição do subsídio, no valor de 23.000,00 euros, mensais e durante doze meses consecutivos, a partir do mês de Setembro, inclusive; 2- Aprovar a respetiva Minuta**

do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respetivo Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo; 3- Publicitar o referido Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo; 4- Considerar que a presente despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/040701, com o número de cabimento 4329 e o número sequencial 13954, conforme documento em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE NOVA EMPRESA A CONSTITUIR, EM SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA ERNEDAC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO, LDA., NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO, RELATIVO AO LOTE NÚMERO QUATRO, SITUADO NO CAEMPE – CENTRO DE ACOLHIMENTO ESPECIAL DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EM PONTE DE SOR / ERNEDAC - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze, da ERNEDAC - Instalações Elétricas, Manutenção e Venda de Material Elétrico, Lda., sobre o assunto mencionado em título, requerer que no Contrato de Arrendamento celebrado em dezanove (19) de Setembro de dois mil e treze (2013), que se renovou em trinta e um (319 de Outubro de dois mil e catorze (2014), seja substituída a empresa arrendatária por empresa a constituir, com os seguintes fundamentos:-----

- 1. As demonstrações financeiras da Empresa Ernedac, Lda, não transparecem a real posição da empresa, devendo-se esta situação a atrasos na escrituração por parte do Técnico Oficial de Contas, responsável pela regularização fiscal e contabilística da mesma;-----**
- 2. A empresa já envidou todos os esforços para que o Técnico proceda às necessárias regularizações, todas sem efeito;-----**
- 3. O Técnico responsável ausentou-se do Concelho estando neste momento incontactável;**
- 4. A empresa responsabilizará nas devidas instâncias o Técnico pela sua atuação;-----**
- 5. No entanto, a empresa não pode adiar a resolução imediata da situação, uma vez que da mesma resulta a inacessibilidade ao crédito, ao pagamento de coimas perante a AT, e**

uma série de circunstâncias impeditivas do seu normal funcionamento e consequente manutenção de postos de trabalho;-----

6. Pelo que a solução passará pela constituição de uma nova Sociedade que manterá a atividade;-----

7. Que manterá os mesmos postos de trabalho;-----

8. Que manterá a estrutura organizacional e os sócios.-----

----Encontra-se também presente a informação jurídica número cinquenta e seis (56) datada de sete (7) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço Jurídico e Auditoria Interna, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A dezanove (19) de Setembro de dois mil e treze (2013), foi celebrado entre a Requerente e o Município de Ponte de Sor um contrato de arrendamento com prazo certo, pelo qual este deu de arrendamento à ERNEDAC um espaço do CAEMPE (armazém 4, com a área de 302 m²) para o desenvolvimento e exercício da sua atividade consubstanciada em instalações, manutenção elétrica e venda de material elétrico.-----

Agora, por requerimento com entrada nos Serviços Municipais a vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e quinze (2015), a **ERNEDAC, representada pela sua Gerente, veio solicitar que no referido contrato de arrendamento seja substituída por empresa a constituir**. Para tanto, a empresa apresentou oito (8) fundamentos, que para a apreciação que teremos que fazer se resumem à seguinte factualidade:-----

a) as demonstrações financeiras da empresa não transparecem a sua real situação financeira devendo-se a mesma a atrasos de escrituração por parte do TOC responsável pela regularização fiscal e contabilística;-----

b) a empresa já envidou todos os esforços, sem efeito, para que o TOC procedesse às devidas regularizações;-----

c) Não obstante, a empresa não pode adiar a resolução imediata da situação, uma vez que da mesma resulta a inacessibilidade ao crédito, o pagamento de coimas à AT, assim como outras circunstâncias impeditivas do seu normal funcionamento e consequente manutenção de postos de trabalho;-----

d) Pelo que a solução passará pela constituição de uma nova sociedade que manterá a atividade, os mesmos postos de trabalho, assim como a estrutura organizacional e os sócios.-----

Para apreciação do mérito do pedido da requerente teremos de verificar desde logo se tal situação concreta se enquadra no clausulado do contrato de arrendamento já referido.----

Ora, prevê a cláusula 5.^a que: “*se a segunda outorgante cessar a atividade durante a vigência do presente contrato, o arrendado reverte imediatamente para o primeiro outorgante, devendo ser entregue completamente livre e devoluto e no estado em que foi inicialmente recebido.*”.-----

Mais prevê a cláusula 6.^a que: “*em caso algum a segunda outorgante pode ceder, por qualquer forma ou título, e ainda que parcialmente, o arrendado a terceiros sob pena da resolução do contrato, com lugar a despejo imediato, pagamento do valor de todas as rendas mensais que seriam devidas até ao termo do contrato ou prorrogação, e pagamento ainda de uma quantia igual ao valor global do espaço arrendado e terreno em que o mesmo se encontra implantado.*”.-----

Chamamos à colação estas cláusulas (5.^a e 6.^a), na medida em que as mesmas possam confundir-se com a situação concreta em apreço, o que não nos parece ser o caso, tal como passaremos a explicitar:-----

Efetivamente, a ERNEDAC irá cessar a sua atividade, porém não se tratará de uma extinção “pura”, aliás, poderemos dizer que se trata de uma extinção “formal”, de modo a solucionar problemas contabilísticos atinentes à conduta do TOC responsável, tal como explicitado pela empresa.-----

A isto acresce que, se manterá o objeto social da empresa, assim como os postos de trabalho, estrutura organizacional e respetivos sócios.-----

Pelo que, também entendemos que quando o contrato prevê a impossibilidade de cedência do arrendado a terceiros, não terá tido em conta a especificidade da situação em apreço, em que apesar de o arrendado passar para outra pessoa coletiva (outro nome e outro NIPC) os restantes pressupostos subsistirão: a) atividade; b) postos de trabalho; c) estrutura organizacional; d) sócios.-----

Atento o exposto, consideramos estar perante uma situação não prevista tanto no contrato, assim como nas Normas de Funcionamento do CAEMPE (Centro de Acolhimento Especial de Micro e Pequenas Empresas).-----

Não obstante a falta de previsão contratual ou regulamentar da situação em apreço, a mesma parece-nos consubstanciar uma realidade através da qual, mediante a substituição de empresa no contrato de arrendamento, continuarão a ser mantidos os pressupostos iniciais de atribuição do arrendado à ERNEDAC e concomitantemente intrínsecos ao CAEMPE, nomeadamente os referidos no art. 2.º das Normas de funcionamento (promoção do empreendedorismo, fixação de quadros na região sobretudo através da criação do auto – emprego, promoção e

incentivo de criação de empresa, contributo para o desenvolvimento socioeconómico do concelho).-----

Assim, tal como preveem aquelas Normas no seu art.15.º, “*todas as situações e procedimentos não previstos nas presentes normas assim como no contrato de cedência do espaço do domínio privado do Município serão decididos pela Câmara Municipal*”.-

Deste modo, **está a Câmara Municipal legitimada para deliberar acerca do deferimento ou não do requerimento de substituição do arrendatário no Contrato de Arrendamento com prazo certo celebrado entre o Município e a ERNEDAC a dezanove (19) de Setembro de dois mil e treze (2013).**-----

Tudo isto, sem prejuízo de no caso de deferimento da pretensão se dever exigir à Empresa que substituirá a ERNEDAC, as condições de acesso e elegibilidade do projeto ao caso adaptadas que foram exigidas àquela, e que estão consagradas no art.6.º das Normas de funcionamento do CAEMPE.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente denominada de ERNEDAC.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA FERNANDA DUARTE ALBINO MARTINS.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e nove (69), datada de dois (2) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria Fernanda Duarte Albino Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Fernanda Duarte Albino Martins, residente na Avenida do Colégio, n.º 15-B – 1.º Direito, 7400-221 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente aos meses de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da referida renda de 250,00 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pelos dois

filhos.-----

O rendimento per capita referente ao mês de Setembro de dois mil e quinze (2015), foi de **73,02 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **73,02 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A Múncipe tem 47 anos e está desempregada. Separou-se do companheiro em Abril de dois mil e quinze (2015) e veio residir para Ponte de Sor, já que anteriormente residia em Montargil. Ambos os filhos têm problemas de saúde (relatórios médicos em anexo), sendo o filho mais velho reformado com uma pensão social de invalidez, cujo valor é de **219,07 €**. Atualmente e com rendimentos, o agregado familiar consegue pagar a eletricidade (95,97 €), o gás, a água, medicação (55,50 €) e alguma alimentação que não é fornecida através da Cantina Social, da qual a família é utente.-----

O agregado familiar, requereu rendimento social de inserção no dia 08/09/2015, sendo que o processo já foi deferido com uma prestação de 65,08 €, contudo, só irão receber este apoio em finais de Outubro.-----

Os rendimentos atuais não permitam ao agregado familiar fazer face ao pagamento da renda da casa, pelo que de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Múncipe não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

Tendo em atenção o exposto, e salvo melhor opinião, o agregado familiar poderá ser apoiado no pedido efetuado.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Fernanda Duarte Albino Martins e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao meses de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015), no valor de 250,00 €, mensalmente; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 4151 e o número sequencial 13822, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA OLINDA DA SILVA PULGAS.-----

-----Está presente a informação número setenta (70), datada de cinco (5) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria Olinda da Silva Pulgas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Olinda da Silva Pulgas, residente na Rua Ary dos Santos, n.º 36, em Ponte de Sor, 7400-256 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente aos meses de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 150,00 €. Solicitou também ajuda para o pagamento de gás (45,70 €) e eletricidade (22,36 €).**-----

O rendimento per capita do agregado familiar no ano de dois mil e catorze (2014), foi de **350,56 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. No mês de Setembro de dois mil e quinze (2015), o rendimento per capita do agregado familiar, foi de **178,15 €**, pelo que de acordo com o número três (3), do artigo quarto (4.º), do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, o qual refere que “Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter esses mesmos em conta para a tomada de posição”, e assim sendo o pedido poderá ser apoiado.-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pela requerente, que tem 51 anos, é solteira, está desempregada. Esteve inserida num Programa Ocupacional CEI+, até ao dia vinte e um (21) de Abril de dois mil e quinze (2015), no qual recebia um salário de **419,22 €**, ao qual acrescia o subsídio de almoço.-----

O agregado familiar é utente do Rendimento Social de Inserção, do qual recebe uma prestação de **178,15 €**. Com estes rendimentos paga o gás (**45,70 €**), e a eletricidade (22,36 €), a água e a alimentação.-----

Tendo em conta o exposto, e de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência”, nomeadamente a sua alínea c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”, salvo melhor opinião, o agregado familiar poderá ser apoiado no que diz respeito ao

pagamento da renda de casa referente aos meses de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015).-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Olinda da Silva Pulgas, e autorizar o pagamento da renda da casa, referente aos meses de Agosto e Setembro de dois mil e quinze (2015), no valor de 150,00 €, mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 4157 e o número sequencial 13828, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SANDRA ISABEL FERNANDES BAPTISTA.**-----

-----Está presente a informação número setenta e um (71), datada de sete (7) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Sandra Isabel Fernandes Baptista, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sandra Isabel Fernandes Baptista, residente na Travessa Damião de Góis, 1.º Esquerdo, 7400-284 Ponte de Sor,** solicitou ao Município ajuda para o pagamento de renda de casa referente ao mês de Agosto de dois mil e quinze (2015), sendo o valor mensal da mesma de 250,00 €.-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e dois filhos menores.-----

O rendimento per capita referente ao mês de Setembro de dois mil e quinze (2015), foi de **100,01 €**. No ano de dois mil e catorze (2014), foi de **168,32 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A requerente tem 37 anos, é divorciada e está desempregada.-----

Atualmente os rendimentos da família são provenientes de duas pensões de alimentos no valor total de **215,00 €**, mensais.-----

A requerente tem 37 anos, é divorciada e está desempregada.-----

Atualmente os rendimentos da família são provenientes de duas pensões de alimentos no valor d **215,00 €**, mensais, e uma prestação de Rendimento Social de Inserção, no valor de **85,40 €**, recebendo um valor total de **300,04 €**.-----

Com os rendimentos que a Senhora auferre, consegue pagar as despesas referentes ao pagamento da eletricidade, água, gás a alimentação que não é assegurada pela cantina social.-----

O agregado familiar é utente de Cantina Social desde o fim de Abril.-----

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte”.-----

Tendo em atenção o exposto, e salvo melhor opinião, o agregado familiar poderá ser apoiado no pagamento da renda de casa referente ao mês de Agosto de dois mil e quinze (2015).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sandra Isabel Fernandes Baptista e autorizar o pagamento da renda da casa, referente ao mês de Agosto de dois mil e quinze (2015), no valor de 250,00 €; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 4251 e o número sequencial 13881, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO / LUCINDA GUERRA SURRECIO MARTINS.**-----

-----Está presente a informação número oitenta e três (83), datada de seis (6) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão d Ação Social, Senhora Maria José Barradas, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Lucinda Guerra Surrécio Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Lucinda Guerra Surrécio Martins, residente na Rua Principal, n.º 71, 7400-407 Vale de Bispo Fundeiro - Ponte de Sor**, solicitou ao Município ajuda

para a **cedência de materiais para a recuperação da habitação (conforme lista em anexo)**.-----

A Munícipe é viúva e ainda que habitualmente resida sozinho teve que se mudar temporariamente para a casa de uma das filhas, já que a casa onde habitava e para a qual está a solicitar apoio não reúne condições de habitabilidade.-----

A requerente é herdeira, juntamente com as duas filhas, tanto da casa para a qual solicita apoio, como da casa onde reside temporariamente com a filha e o neto, sendo detentora de 1/3 de duas habitações.-----

A Munícipe recebe mensalmente uma pensão d sobrevivência no valor de **227,42 €**, sendo esta a sua única fonte de rendimento. Neste momento, dá ainda algum apoio à filha que atualmente se encontra desempregada. Deste modo, não lhe é possível fazer face a despesas com a aquisição de material.-----

De acordo com o Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, na alínea 2) do artigo 5.º, que refere “O agregado familiar, do qual faça parte um proprietário de mais que um prédio urbano, não pode candidatar-se”.-----

Contudo, a Munícipe não é detentora da totalidade dos prédios em análise, mas sim de uma quota parte.-----

Deste modo, e tendo em consideração que o rendimento da Requerente se encontra dentro do previsto, salvo melhor opinião, de acordo com o artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, a Munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado.-----

Mais se informa que, a Munícipe requereu materiais para a recuperação da habitação, incluindo-se materiais para subir o telhado e para realizar outras obras que iriam alterar a estrutura da mesma, sendo que depois de ter sido informada que este tipo de obra, requeria projeto, a Munícipe desistiu do pedido de alguns materiais inicialmente solicitados, optando por manter a estrutura da habitação.-----

À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Lucinda Guerra Surrécio Martins e autorizar a cedência dos materiais pretendidos e indicados em lista anexa; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, a que corresponde o número de cabimento 4190 e o número sequencial 13851, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETURA DAS CONSTRUÇÕES / GSSC – AGRICULTURA E AGRO-PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Setembro de dois mil e quinze, da GSSC – Agricultura e Agro - Pecuária, Unipessoal, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << GSSC – Agricultura e Agro - Pecuária, Unipessoal, Lda., proprietária do Lote número trinta e cinco (35), do Loteamento da Zona Industrial de Ponte de Sor a Norte do Caminho de Ferro, vem por este meio solicitar a V. Exa., se digne proceder à prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura das construções que ali se pretendem erigir, por um prazo equivalente ao inicial de cento e vinte (120) dias, uma vez que, tratando-se de um procedimento do tipo Comunicação Prévia, para o qual serão entregues de uma só vez todos os projetos e elementos do processo, não foi ainda possível proceder à sua execução.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra; << Nos termos do artigo 12.º, do Regulamento da Zona Industrial de Ponte de Sor, entende-se ser possível conceder uma prorrogação de prazo, desde que devidamente autorizada pela Câmara Municipal.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, conceder a prorrogação do prazo pelo período de cento e vinte (120) dias, à GSSC – Agricultura e Agro - Pecuária, Unipessoal, Lda., para apresentação do projeto de arquitetura das construções, que se pretendem erigir, no lote número trinta e cinco (35), da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho-de-Ferro.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**INFORMAÇÃO DAS TARIFAS A PRATICAR NO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO – GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL, S.A.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e quinze, das Águas do Norte Alentejano, S.A, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 15.º, do Decreto – Lei n.º 94/2015, de 29 de Maio, vimos por este meio levar ao vosso conhecimento, as Tarifas que a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, ratificou para aplicação no ano de dois mil e dezasseis (2016).>>.

- Abastecimento de Água – Tarifa definida para 2016 a preços de 2015 (€/m3) – 0,5696 – IHPC (2016) – 1,2 – Tarifa para 2016 (preços correntes (€/m3) – 0,5764.

- Saneamento de Águas Residuais - Tarifa definida para 2016 a preços de 2015 (€/m3) – 0,5107 – IHPC (2016) – 1,2 – Tarifa para 2016 (preços correntes (€/m3) – 0,5168.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**SÉTIMA (7.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E OITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Sétima (7.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Oitava (8.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e quinze (2015), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a Sétima (7.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e a Oitava (8.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e quinze (2015).**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pero Xavier Abelho Amante Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PROPOSTA DE REVISÃO DE ZONAMENTO**-----

-----Está presente a proposta datada de treze (13) de Outubro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após apreciação da proposta de Revisão do Zonamento para o ano de dois mil e quinze (2015), somos a referir:-----

Relativamente à afetação “Habitação”:-----

Foram propostas 23 Zonas (conforme plantas anexas):-----

Zona 1 – CL 0,65:-----

Esta zona abrange Vale de Açor e Vale de Bispo Fundeiro e uma mancha rural alargada.-
Relativamente a esta zona julgar-se-ia conveniente rever os respetivos limites, a mancha rural deverá integrar a zona rural contígua (Zona 21 – Cl 0,50, o coeficiente desta zona deveria ser revisto e incrementado).-----

Zona 2 – CL 0,80:-----

Esta zona inclui o Bairro da Frialva (Soviético), Estrada da Tramaga até ao Cantinho do Céu, Hortas do Pinhal, Cabeço do Domingão, Domingão e Ónias.-----
Os limites desta zona deveriam ser revistos. A zona das Ónias deveria ser excluída desta área e integrada na Zona 19 – Cl 0,90. A área da Tapada do Telheiro, com características similares ao Bairro da Frialva, deveria integrar esta zona e ser subtraída à Zona 19 – Cl 0,90. O limite pelo eixo da Rua da Frialva também é questionável, devendo ser revisto.-
O incremento de 0,70 para 0,80 parece-nos excessivo sobretudo nas zonas de Domingão e algumas áreas com caraterísticas mais ruralizantes.-----

Zona 3 – CL 0,85:-----

Esta zona integra a área urbana de Montargil e área contíguas como Lavachos, Recochina, Pedra Furada, Abertas.-----
Os limites desta zona deveriam ser revistos em especial na proximidade com a E.N. 2. Dever-se-iam considerar os limites do Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil, a área a subtrair deveria integrar a zona contígua (Zona 20 – CL 1,00).-----

Zona 4 – CL 0,65:-----

Vale do Arco.-----
Nada a referir.-----

Zona 5 – CL 0,90:-----

Zona de Foros do Mocho, área envolvente, expandindo-se para a outra margem, integrando terrenos junto à barragem entre Pintadinho e Vale de Vilão.-----
Mais uma vez se considera que os limites desta zona deveriam ser revistos em especial os terrenos que confinam com a Barragem. Dever-se-iam considerar os limites do Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil, a área a subtrair deveria integrar a zona contígua (Zona 20 – CL 1,00).-----

Zona 6 – CL 0,70:-----

Área rural que envolve as zonas definidas para a Montargil /Foros do Mocho/Vale de Vilão – Zonas 3, 5, 10 e 20.-----

Zona 7 – CL 0,90:-----

Esta zona compreende a área que se estende entre o “Bairro Pranto” e a Barroqueira.----

Zona 8 – CL 1,10:-----

Zona mais central da cidade de Ponte de Sor (Parte da Avenida da Liberdade e Praça da República).-----

Os limites desta zona deveriam ser revistos e integrar alguns edifícios contíguos à linha divisória criada.-----

Zona 9 – CL 0,60:-----

Mancha rural que se estende entre a freguesia de Galveias e antiga freguesia de Tramaga, inclui a zona de Ribeira das Vinhas.-----

Esta Zona deveria excluir a zona de Ribeira das Vinha, cujo coeficiente de localização deveria ser incrementado.-----

Zona 10 – CL 0,75:-----

Zona que integra Vale Vilão/Farinha Branca/Serra/Vale da Vaca.-----

Zona 11 – CL 0,65:-----

Zona que integra Vale da Bica/Zona Industrial Nova/Fazenda/Figueirinha/Rosmaninhal/Escusa/Tom.-----

Os limites deveriam ser revistos, a zona da antiga fábrica “Inlan” deveria integrar a zona contígua (Zona 15 – Cl 0,80).-----

O coeficiente previsto para Vale da Bica deveria ser incrementado.-----

Zona 12 – CL 0,65:-----

Ervideira.-----

Nada a referir.-----

Zona 13 – CL 0,65:-----

Torre das Vargens.-----

Nada a referir.-----

Zona 14 – CL 0,60:-----

Propriedade agrícola na freguesia de Longomel.-----

A criação desta zona cria um precedente, pois existem situações similares que existem no Concelho. Deste modo ou se delimitam todas as zonas com características similares (desde que a zona onde estejam inseridas assim o obrigue), ou alternativamente, o que nos parece mais correto, incrementa-se o coeficiente da zona rural 21, com Cl previsto na proposta de 0,50.-----

Zona 15 – CL 0,80:-----
Zona Industrial Antiga/Estação Barreiras.-----
O incremento de CI de 0,65 apara 0,80, especialmente na zona de Barreiras parece-nos
excessivo.-----
Zona 16 – CL 0,90:-----
Zona do Loteamento do Pinhal.-----
Esta zona deveria ser expandida e integrar a área das Ónias (Zona 2 – CL 0,80).-----
Zona 17 – CL 0,75:-----
Tramaga/Água de Todo Ano/Brejo Redondo/Hortas da Vinha/Arneiro/Pinheiro.-----
Revisão dos limites: Parte do Domingão (Zona 2 – CI 0,80) deveria integrar esta área; A
zona com caraterísticas mais rurais deveria ser subtraída; A zona da Malta deveria integrar
a Zona 22 – CL 1,00; Parte do Arneiro/Pinheiro deveria integrar a Zona 07 – CL 0,90). O
CL de Arneiro anteriormente era 0,80.-----
Zona 18 – CL 0,65:-----
Foros de Arrão.-----
Limites muito expandidos. A área com caraterísticas mais rurais deveria ser incluída na
Zona contígua (Zona 21), revendo-se em alta o CI prevista para a mesma, que passaria de
0,50 para 0,60.-----
Zona 19 – CL 0,90:-----
Rua Olivença/Tapada do Telheiro/Relvão/Mundet/parte de Foros de Domingão:-----
Rever os limites previstos (consultar o referenciado para as Zonas 2 e 22).-----
Zona 20 – CL 1,00:-----
Zona de Montargil abaixo da E.N. 2, contígua à Barragem.-----
Revisão e expansão dos limites (consultar o referenciado para as zonas 3 e 5). Os seus
limites deveriam ser expandidos até aos limites do Plano de Ordenamento da Albufeira
de Montargil. O coeficiente deveria ser incrementado.-----
Zona 21 – CL 0,5:-----
Zona Rural.-----
O coeficiente desta zona deveria ser incrementado para 0,60, tendo em consideração o
que anteriormente já se referiu.-----
Zona 22 – CL 1,00:-----
Rua Mouzinho de Albuquerque/Avenidas Novas/Miguel Torga/Monte da Pinheira/Ary
dos Santos/Avenida Liberdade/Avenida Marginal.-----

Revisão dos limites, especialmente a integração da Rua Mouzinho de Albuquerque nesta zona e da Rua do Centro de Artes. Estas áreas deveriam integrar as zonas contíguas, respetivamente as zonas 19 e 15.-----

Zona 23 – CL 0,65:-----

Galveias.-----

Nada a referir.-----

Relativamente às afetações Comércio e Serviços:-----

Deverão acompanhar as considerações efetuadas para “Habitação”.-----

Relativamente a Terrenos:-----

Foram propostas 4 Zonas (conforme Plantas Anexas).-----

Zona 1 – 23%.-----

Esta zona corresponde às Zonas de Habitação 8, 22 e parte da 7 (Zona Central de Ponte de Sor e parte do Bairro Pranto).-----

Assim considerando que o valor de construção praticado a nível concelhio é similar em todas áreas, a obtenção da aproximação ao valor patrimonial deverá ter em consideração o custo do terreno. Assim não nos parece adequado que esta zona para a qual é proposta uma percentagem de 23%, abranja zonas de habitação onde os coeficientes previstos são de 1 e 1,1 e inclua parte de uma zona cujo coeficiente seria de 0,90 (pelo menos na zona de 0,90 em habitação a percentagem correspondente ao terreno terá que ser revista).-----

Zona 2 – 15%:-----

A quase totalidade do Concelho.-----

Zona 3 – 20%:-----

Esta zona corresponde às Zonas de Habitação 3, 5, 20 e parte da 10 (zona de Montargil)

Assim considerando que o valor de construção praticado a nível concelhio é similar em todas áreas, a obtenção da aproximação ao valor patrimonial deverá ter em consideração o custo do terreno. Assim não nos parece adequado que esta zona para a qual é proposta uma percentagem de 20%, abranja zonas de habitação onde os coeficientes previsto são de 0,75, 0,85, 0,90 e 1,00, a clivagem dos valores patrimoniais terá que ser necessariamente ter em consideração a percentagem atribuída ao custo do terreno.-----

Zona 4 – 20%:-----

Esta zona corresponde às Zonas de Habitação 2, 16 e parte da 7 e da 11 (zona de Ponte de Sor).-----

Nesta zona os coeficientes propostos para habitação variam entre 0,65 e 0,90, pelo que a percentagem proposta deverá ser revista, assim como os respetivos limites.-----

Do exposto a proposta para Terrenos deverá ser revista na sua totalidade uma vez que a componente dos terrenos é essencial para a atribuição de um Valor Patrimonial adequado. Deverá existir uma correta articulação entre coeficientes atribuídos nas outras afetações e a percentagem atribuída aos terrenos.-----

Para testar os coeficientes apresentados elaboraram-se quadros, efetuando simulações de valores patrimoniais, considerando para o efeito prédios tipo.-----

Resumidamente:-----

Os limites definidos para as afetações Habitação, Comércio e Serviços deverão ser revistos, assim como alguns dos coeficientes propostos. Idêntico procedimento, mas com maior abrangência deverá merecer a afetação Terrenos.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar os ajustamentos à proposta os ajustamentos à proposta de Revisão de Zonamento, nos termos da informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com sete votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram treze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues

